



Prefeitura de  
**Paraipaba**



ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**1 - OBJETO**

1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA.

**1.2. Especificação do Objeto e valores estimados:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	MESA EM L COM 02 GAVETAS. COMPRIMENTO 140CM X 160CM; PROFUNDIDADE 60 COM; ALTURA 74CM; TAMPO EM MDP; PÉS EM AÇO E PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES. COR AZUL OU BRANCA.	UND	5	814,33	4.071,65
2	MESA ILHA 02 LUGARES. PRODUZIDA EM MDF COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO; 02 MESAS, COM 01 CALHA CENTRAL COM PAINEL DIVISOR TODO EM MDP E UMA CAIXA PARA TOMADAS; ALTURA 74CM; LARGURA 80CM E PROFUNDIDADE 140CM. COR AZUL OU BRANCA.	UND	2	783,74	1.567,48
3	MESA RETANGULAR. TAMPO EM MDP 15MM COM ACABAMENTO EM PERFIL DE PVC TIPO FITA; PONTEIRAS NIVELADORAS PARA PISOS IRREGULARES. COMPRIMENTO 1.60CM PARA CADA LADO L; PROFUNDIDADE 60CM E ALTURA 74CM. COR AZUL OU BRANCA.	UND	3	963,50	2.890,50
4	CADEIRAS (ESCRITÓRIOS COM RODAS): ASSENTO E ENCOSTO: EM ESPUMA LAMINADA COM RODAS BASE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDA EM TECIDO	UND	7	533,56	3.734,92
5	CADEIRAS (ESCRITÓRIOS/BASE FIXA): ASSENTO E ENCOSTO: EM ESPUMA LAMINADA BASE FIXA BASE DE NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA REVESTIDA EM TECIDO.	UND	20	292,08	5.841,60
6	LONGARINAS DE 03 LUGARES. ASSENTO L48CM X P41,5CM; ENCOSTO L43CM X A37CM; CADEIRA PARA ESCRITÓRIO EXECUTIVA EM LONGARINA COM 03 LUGARES COM BASE FIXA, ESPUMA ANATÔMICA INJETADA. COR AZUL.	UND	2	606,53	1.213,06
7	GAVETEIRO COM CHAVE. 04 GAVETAS E CHAVES; MATERIAL EM MDP; ALTURA 69CM; LARGURA 36CM E PROFUNDIDADE 36CM. COR AZUL OU BRANCA.	UND	8	496,00	3.968,00
8	ARMÁRIO MÉDIO COM CHAVE, PRODUZIDO EM MDP COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO; 02 PRATELEIRAS INTERNAS, INFERIORES E SUPERIORES COM FUROS PARA REGULAGEM DE ALTURA. ALTURA 100CM; LARGURA 80CM E PROFUNDIDADE 42CM. COR AZUL OU BRANCA.	UND	4	596,63	2.386,52
9	ARMÁRIO ALTO COM CHAVE PRODUZIDO EM MDP COM REVESTIMENTO EM MELAMÍNICO; 03 PRATELEIRAS INTERNAS, DEIXANDO 04 VÃOS PARA USO. POSIÇÃO DAS PPRATELEIRAS INFERIOR E SUPERIOR CONTÉM FUROS PARA REGULAGEM DE ALTURA. FECHADURA COM DUAS CHAVES. ALTURA 160CM; LARGURA 80CM E PROFUNDIDADE 42CM. COR AZUL OU BRANCA.	UND	4	812,60	3.250,40
10	ARMÁRIO EM AÇO TIPO ROUPEIRO, COM 08 PORTAS, ALTURA 1198CM; LARGURA 122CM E COMPRIMENTO 40CM.	UND	7	1.510,09	10.570,63



# Prefeitura de Paraipaba



11	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS PASTAS SUSPENSAS. ESPECIFICAÇÕES: ARQUIVO EM AÇO CONFECCIONADO EM CHAPA No. 0,45 MM (26) E TAMPO EM CHAPA 0,60 MM (24) COM 04 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, COM PATINS EM NYLON PORTA ETIQUETA ESTAMPADO, PUXADORES PLÁSTICOS PRETO. FECHADURA COM DUAS CHAVES. CAPACIDADE CARGA 15 KG/GAVETA E MICRO VENEZIANAS DE VENTILAÇÃO NA PARTE FRONTAL DO TAMPO. SAPATAS PLÁSTICAS NIVELADORAS DISPÕE DE SISTEMA DE FECHAMENTO, COM ACIONAMENTO POR CHAVE*, QUE TRAVA SIMULTANEAMENTE TODAS AS GAVETAS. MUNIDO DE MICRO VENEZIANA NO TAMPO SUPERIOR, PARA PERMITIR A CIRCULAÇÃO DE OR. SUBMETIDO A PRE-TRATAMENTO COM NANOTECNOLOGIA E PINTURA ELETROSTÁTICA, EM LINHA AUTOMATIZADA E CONTINUA, COM TINTA A PÓ. COR: CINZA CRISTAL DIMENSÕES E PESO. DIMENSÕES DO ARQUIVO: 1.335 MM (ALT.) X 460 MM (LARG.) X 550 MM (PROF.). DIMENSÕES DAS GAVETAS: 280 (LARG.) X 550 MM (PROF.). DIMENSÕES DAS GAVETAS: 280 MM (ALT.) X 390 MM (LARG.) X 430 MM (PROF.) PESO TOTAL: 26,29 KG. COR AZUL OU BRANCA	UND	4	1.185,00	4.740,00
12	SUPORTE ARTICULADO DE PAREDE PARA TVS DE 32 A 75 A02V6N ELG. DADOS TÉCNICOS: MATERIAL: AÇO CARBONO; ACABAMENTO: TRATAMENTO ANTICORROSÃO E PINTURA EPÓXI ELETROSTÁTICA; DIMENSÕES EMBALAGEM: (AX LX P): 9 X 61 X 41CM; PESO BRUTO: 7,9 KG. FUNÇÕES: AVANÇO / RECUO DA TELA; GIRO HORIZONTAL: ATÉ 150; AJUSTE DE NIVELAMENTO DE 5° A -5; AJUSTE DE INCLINAÇÃO (TILT): DE 5 0 A -8"; DISTANCIA MINIMA: 5,7CM (BRAÇOS RECOLHIDOS); DISTANCIA MAXIMA: 51,7CM (BRAÇOS ESTENDIDOS). GARANTIA DE 3 ANOS	UND	6	407,66	2.445,96
13	BELICHE EM MADEIRA MACIÇA COM 02 CAMAS PARA COLCHÃO 88 X 188	UND	3	1.069,94	3.209,82
14	CAMA BOX SOLTEIRO COM MOLAS ENSACADAS COM NO MÍNIMO 55 X 88 X 188	UND	2	888,28	1.776,56
15	REFRIGERADOR DUPLEX FROST FREE 340 LITROS, NA COR BRANCA; DIMENSÕES APROXIMADAS 166,9X60,3X63,4; PESO APROXIMADO 58 KG.	UND	2	3.318,11	6.636,22
16	MICROONDAS. CAPACIDADE 21 LITROS, NA COR BRANCA, ALTURA 26CM, LARGURA 44,20CM, PROFUNDIDADE 38CM, DIÂMETRO 29CM.	UND	2	840,96	1.681,92
17	FRIGOBAR. CAPACIDADE DE 71 LITROS. TENSÃO ELÉTRICA 220V. ALTURA 63CM, LARGURA 44CM, PROFUNDIDADE 54CM, COMPRIMENTO 51CM, PESO 16KG. COR BRANCA.	UND	4	1.713,33	6.853,32
18	TELEVISOR 42", LED, SMART, 4K/ULTRA HD - CARACTERÍSTICAS DO PRODUTO: BIVOLT. TELA DE LED COM RESOLUÇÃO 4K 3840 X 2160, TIPO FULL SCREEN/ WIDESCREEN. 40 POLEGADAS. SMART TV. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA 'A' (INMETRO). PAINEL RGB. PAINEL DE 8 BITS. FREQUÊNCIA DA TELA (HZ - MR): 120 HDR (HIGH DYNAMIC RANGE). CONVERSOR DIGITAL. CONEXÕES: NO MÍNIMO 2 HDMI E 2 USB. ACOMPANHADO DE CONTROLE REMOTO, MANUAL E CABO DE FORÇA. 1 (UM) ANO DE GARANTIA FORNECIDA PELO FABRICANTE.	UND	4	2.581,44	10.325,76
19	FOGÃO 4 BOCAS, COR BRANCA, PÉS ALTOS PARA FACILITAR A LIMPEZA DO PISO, TAMPA DE VIDRO, GRADE PARA PONELAS EM ARAME ARREDONDADO, ESPAÇAMENTO IGUAL ENTRE OS QUEIMADORES, GRADES E CAPAS DOS QUEIMADORES REMOVÍVEIS PARA FACILITAR A LIMPEZA, MESA DO FOGÃO SELADA EM AÇO INOX, PAINEL MECANICO, INJETOR DE GAS HORIZONTAL E ACENDIMENTO AUTOMÁTICO. FORNO COM VÁLVULA DE SEGURANÇA, PRATELEIRA DESLIZANTE, AUTO LIMPANTE, VIDRO DUPLO NA PORTA E ILUMINAÇÃO CENTRAL.	UND	2	1.118,33	2.236,66
20	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO E VAZÃO, TRIFÁSICO,	UND	1	1.886,82	1.886,82





# Prefeitura de Paraipaba



	220V.				
21	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU, TENSÃO 110/220 V. TIPO SPLIT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL.	UND	13	2.500,43	32.505,59
22	BOTIJÃO PARA GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO' 13KG ESPECIFICAÇÕES: BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA 13KG (VAZIO) EM CONFORMIDADE COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA ABNT (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS) E DA ANP (AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO).	UND	2	301,42	602,84
23	COLCHÃO 88X188X18 D- 045. TECIDO 100% POLIÉSTER. ENCHIMENTO DE ESPUMA.	UND	6	602,49	3.614,94
24	COMPUTADOR (DESKTOP): ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA: QUE ESTEJA EM LINHA DE PRODUÇÃO PELO FABRICANTE; COMPUTADOR DESKTOP COM PROCESSADOR NO MÍNIMO INTEL CORE I5 6400 OU AMD FX 8350 OU SIMILAR; POSSUIR 1 (UM) DISCO RÍGIDO DE 500 GIGABYTE; MEMÓRIA RAM DE 08 (OITO) GIGABYTES, EM 02 (DOIS) MÓDULOS IDÊNTICOS DE 04 (QUATRO) GIGABYTES CADA, DO TIPO SDRAM DDR4 2.133 MHZ OU SUPERIOR, OPERANDO EM MODALIDADE DUAL CHANNEL; A PLACA PRINCIPAL DEVE TER ARQUITETURA ATX, MICROATX, BTX OU MICROBTX, CONFORME PADRÕES ESTABELECIDOS E DIVULGADOS NO SÍTIO WWW.FORMFACTORS.ORG, ORGANISMO QUE DEFINE OS PADRÕES EXISTENTES; POSSUIR PELO MENOS 01 (UM) SLOT PCI-EXPRESS 2.0 X16 OU SUPERIOR; POSSUIR SISTEMA DE DETECÇÃO DE INTRUSÃO DE CHASSIS, COM ACIONADOR INSTALADO NO GABINETE; O ADAPTADOR DE VÍDEO INTEGRADO DEVERÁ SER NO MÍNIMO DE 01 (UM) GIGABYTE DE MEMÓRIA, POSSUIR SUPORTE AO MICROSOFT DIRECTX 10.1 OU SUPERIOR, SUPORTAR MONITOR ESTENDIDO, POSSUIR NO MÍNIMO 02 (DUAS) SAÍDAS DE VÍDEO, SENDO PELO MENOS 01 (UMA) DIGITAL DO TIPO HDMI, DISPLAY PORT OU DVI; UNIDADE COMBINADA DE GRAVAÇÃO DE DISCO ÓTICO CD, DVD ROM; TECLADO USB, ABNT2, 107 TECLAS (COM FIO) E MOUSE USB, 800 DPI, 2 BOTÕES, SCROLL (COM FIO); MONITOR DE LED 19 POLEGADAS (WIDESCREEN 16:9); INTERFACES DE REDE 10/100/1000 E WIFI PADRÃO IEEE 802.11 B/G/N; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO (64 BITS); FONTE COMPATÍVEL E QUE SUPORTE TODA A CONFIGURAÇÃO EXIGIDA NO ITEM; GABINETE E PERIFÉRICOS DEVERÃO FUNCIONAR NA VERTICAL OU HORIZONTAL; TODOS OS EQUIPAMENTOS OFERTADOS (GABINETE, TECLADO, MOUSE E MONITOR) DEVEM POSSUIR GRADAÇÕES NEUTRAS DAS CORES BRANCA, PRETA OU CINZA, E MANTER O MESMO PADRÃO DE COR; TODOS OS COMPONENTES DO PRODUTO DEVERÃO SER NOVOS, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO; GARANTIA DE 12 MESES.	UND	3	3.380,29	10.140,87
25	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDA ESPECIFICAÇÃO: TAMANHO MÁXIMO DO PAPEL: OFÍCIO (21.6 X 35,6 DA IMPRESSÃO MÍNIMO: 4800 X 1200 DPI; VELOCIDADE DE IMPRESSÃO MÍNIMO 81PM; BANDEJA DE ENTRADA DE PAPEL MÍNIMO 50 FOLHAS; INTERFACE PADRÃO: USB E WIFI; COMPATIBILIDADE WINDOWS; EQUIPADA COM SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO CONTINUA DE TINTA BULKINK ORIGINAL DO FABRICANTE COM CAPACIDADE PARA ARMAZENAMENTO MÍNIMO DE 100ML PARA CADA COR COM FORNECIMENTO DE UMA RECARGA COMPLETA POR MÊS; (ATUALIZAÇÃO DO AUMENTO DA CAPACIDADE DE IMPRESSÃO OU QUALIDADE DE IMPRESSÃO SEM ONUS PARA O CONTRATANTE).	UND	1	2.095,00	2.095,00



26	NO-BREAK (PARA COMPUTADOR) – NO-BREAK COM POTÊNCIA NOMINAL DE 1,2 KVA; POTÊNCIA REAL MÍNIMA DE 600W, TENSÃO ENTRADA 115/127/220 VOLTS (EM CORRENTE ALTERNADA) COM COMUTAÇÃO AUTOMÁTICA; TENSÃO DE SAÍDA 110/115 OU 220 VOLTS (A SER DEFINIDA PELO SOLICITANTE); ALARMES AUDIOVISUAL; BATERIA INTERNA SELADA; AUTONOMIA A PLENA CARGA MÍNIMO 15 MINUTOS CONSIDERANDO CONSUMO DE 240 WATS; POSSUIR NO MÍNIMO 06 TOMADAS DE SAÍDA PADRÃO BRASILEIRO; O PRODUTO DEVERÁ SER NOVO, SEM USO, REFORMA OU RECONDICIONAMENTO GARANTIA DE 12 MESES.	UND	1	747,78	747,78
27	BEBEDOURO DE COLUNA, CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE ÁGUA GELADA: ATÉ 3,5 LITROS/HORA D DESEMPENHO: ALTO INDICADO PARA: USO DOMESTICO E INSTITUCIONAL (DE ACORDO COM NBR 13972 SISTEMA EASY OPEN REMOVÍVEL: FAZ A ABERTURA AUTOMÁTICA DO GARRAFÃO. ALÇAS LATERALS: FACILITA O TRANSPORTE E DESLOCAMENTO PARA LIMPEZA TERMOSTATO: FRONTAL COM CONTROLE GRADUAL DE TEMPERATURA CONTROLA A TEMPERATURA DA ÁGUA GELADA ENTRE 5°C E 15°C COR: BRANCO REFRIGERAÇÃO POR COMPRESSOR ÁGUA GELADA ATÉ NOS DIAS MAIS QUENTES BAIXO CONSUMO DE ENERGIA SIM DIMENSÕES APROXIMADAS (AXLXP): 1005 X 315 X 330 MM. COR BRANCA.	UND	4	905,00	3.620,00
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO</b>					<b>134.614,82</b>

## 2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A aquisição desses produtos tem amparo legal disposto na LEI Nº. 10.520/02 E LEI Nº. 8.666/93, ALTERADA PELA LEI Nº. 8.883/94 E LEGISLAÇÃO COMPLEMENTAR EM VIGOR, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/06, LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/14 E SUAS ALTERAÇÕES, DECRETO FEDERAL Nº 10.024/19

## 3 – JUSTIFICATIVA

3.1. A aquisição dos equipamentos se faz necessária para equipar prédios vinculados a Secretaria de Infraestrutura e assim proporcionar um melhor desenvolvimentos das atividades administrativas e atividades voltadas ao atendimento dos serviços públicos.

## 4. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FONTE DE RECURSOS

4.1 As despesas decorrentes da Contratação, correrão pela seguintes Dotação Orçamentária: 0701.15.122.0251.2.033 - Gestão Administrativa dos Serviços Públicos de Infraestrutura e Mobilidade

4.2 -Fonte de recurso: Próprio do Erário.

## 5 – DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. Para o fornecimento dos produtos, serão emitidos Ordens de Compra, em conformidade com as propostas vencedoras, para as licitantes vencedoras de cada item.

5.2. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2022. E, os produtos serão entregues conforme o quantitativo constante na Ordem de Fornecimento.

## 6 – LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS.

6.1. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. Os produtos serão recebidos por servidor designado e responsável pela Secretaria Ordenadora da Despesa.





**6.3.** A Empresa contratada deverá entregar os produtos no horário de expediente de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não serão recebidos produtos fora do expediente de trabalho.

**6.4.** A entrega dos produtos deverá ser feita até no máximo 05 (**cinco**) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.

## **7 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS.**

**7.1.** Os produtos serão novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues nos endereços conforme item 6.1, devidamente protegidos e embalados adequadamente contra danos de transporte manuseio, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**7.2.** Os produtos serão recebidos da seguinte forma:

- **Provisoriamente**, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, tipo, modelo, embalagem, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimo exigidos.

- **Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

No caso da entrega ser efetivada por terceiros – transportador ou semelhante, o recebimento será conforme descrito acima. No entanto, o recebimento provisório e definitivo poderá, também, ser efetuado concomitantemente, desde que esteja presente um representante da empresa fornecedora e que os produtos sejam devidamente conferidos, conforme descrito acima.

## **8 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA**

**8.1.** A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por servidor da Secretaria Ordenadora da Despesa, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

**8.2.** A presença da fiscalização da Secretaria Contratante, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

**8.3.** Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências, ou aquele que não seja comprovadamente original e novo, assim considerado de primeiro uso, bem como, determinar prazo para substituição do produto eventualmente fora de especificação ou marca diferente da proposta.

## **9 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO**

**9.1.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes – carrego e descarrego decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraipaba

**9.2.** Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo desta compra.

**9.3.** Substituir às suas expensas, todo e qualquer produto entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu consumo dentro do período de garantia ou prazo de validade.

**9.4.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do produto no Almoxarifado, incluindo as entregas feitas por transportadoras.

**9.5.** Responsabilizar-se pela fiel entrega dos produtos no prazo estabelecido.

**9.6.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.





**9.7.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## **10 - DA GARANTIA**

**10.1.** Todos os produtos fornecidos deverão possuir garantia referente a defeitos de fabricação ou outros, por período mínimo de 12 (doze) meses, e de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

## **11 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.

**11.2.** Rejeitar no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.

**11.3.** Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos.

**11.4.** Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos produtos pela Contratante.

**11.5.** Fiscalizar e acompanhar a entrega dos produtos, e a execução do contrato.

**11.6.** Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidade ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

## **12 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em parcela única, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compra, atestado de recebimento definitivo dos produtos e contra recibo.

**12.2.** O pagamento será creditado em favor do(s) fornecedor (es) através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

## **13 - DAS SANÇÕES**

**13.1.** A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:

**13.1.1.** Advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.

**13.1.2.** Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

**13.1.3.** Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Paraipaba, pela não execução parcial ou total do contrato.

**13.1.4.** Suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.

**13.1.5.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à



Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.

**13.2.** O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.

**13.3.** Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a contratada recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Paraipaba-CE. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### **14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**14.1.** A contratante poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

**14.1.1.** Paralisar o fornecimento por um período superior a 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do prazo máximo para a entrega, determinado neste Edital e baseados na data do recebimento da Ordem de Compra.

**14.1.2.** Fornecer os produtos em desacordo com as especificações exigidas, inclusive troca de marca dos produtos ofertados na proposta.

**14.1.3.** Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente.

**14.1.4.** Cometer reiterados erros na execução das entregas dos produtos, inclusive descumprimento dos prazos de entrega.

**14.1.5.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, a responsabilidade pelo fornecimento dos produtos.

**14.1.6.** Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

**14.2.** Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos produtos fornecidos e recebidos, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

**14.3.** Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

**14.4.** Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da contratante, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos produtos fornecidos e devidamente recebidos.

Paraipaba/CE, 27 de janeiro de 2022.

Marcílio Cordeiro Barroso  
SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA





ANEXO II  
MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS

AO  
PREGOEIRO DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAIPABA  
Ref. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006.2022.

**IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:**

Razão Social:  
CNPJ e Inscrição Estadual:  
Endereço completo:  
Telefone, e-mail:  
Representante Legal:

Tendo examinado o Edital do Pregão Eletrônico nº 006.2022, apresentamos a presente proposta para AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (**preço da proposta em número e por extenso**), conforme planilha de preços, abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL

Outrossim, declaramos que:

- nos preços oferecidos estão inclusas todas as despesas de fornecimento do produto, impostos, encargos, taxas, royalties, seguros, frete – carrego e descarrego;
  - os produtos serão entregues na cidade de Paraipaba.
- Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a efetuar a entrega do bem solicitado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de recebimento da ordem de compra.
- Concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir desta data.
- Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Localidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Carimbo e assinatura do  
**Responsável legal**



**ANEXO III  
MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO N.º \_\_\_/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE PARAIPABA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_ PARA AQUISIÇÃO DE  
MATERIAS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS  
NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO  
MUNICÍPIO DE PARAIPABA**

O **MUNICÍPIO DE PARAIPABA – CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ. sob o nº 10.380.608/0001-42, com sede à Rua Joaquim Braga, 296, Centro, na cidade de Paraipaba, Estado do Ceará, doravante denominado CONTRATANTE, através da Secretaria de Infraestrutura, neste ato representado pelo Sr. Marcílio Cordeiro Barroso, brasileiro, Secretário de Infraestrutura, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 442.100.353-00 e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no C.N.P.J. sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro - \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado do Ceará, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio-gerente Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato com as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO**

01.01. O presente contrato fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, demais alterações e atualizada pela Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998, nos termos do Pregão Eletrônico nº 006.2022, e resultado da licitação, devidamente homologada pela Secretário de Infraestrutura, com base na proposta da CONTRATADA, todos partes integrantes deste contrato independente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

02.01. O objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAS PERMANENTES DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE PARAIPABA

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO**

03.01. O bem será fornecido de forma integral.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA E DA VIGÊNCIA**

04.01. O prazo para fornecimento do objeto ora contratado é de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Compra respectiva pôr parte da CONTRATADA.

04.02. O prazo de vigência do presente contrato é de até 31 de dezembro de 2022.

04.03. O produto deverá ser entregue no local indicado pela **SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira, sob quaisquer pretextos, não será recebido produto fora do expediente de trabalho.

**CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL**

05.01. O valor global do presente termo é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

05.02. No valor acima estipulado já estão inclusos todas as taxas, encargos, impostos, fretes, carregamento e descarregamento, seguros e demais despesas inerentes ao fornecimento do objeto contratado.





05.03. O bem ora contratado será fornecido na quantidade e preço unitário abaixo:

ITEM	PRODUTO	MARCA	UNID	QUANT.	P. UNIT. R\$	P. UNIT	PREÇO TOTAL	
	VALOR TOTAL						R\$	

## CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

06.01. O pagamento será efetuado pela tesouraria da Prefeitura Municipal de Paraipaba, após os bens serem recebidos e conferidos pelo setor responsável pela solicitação, até 30 (trinta) dias após a entrega.

06.02. Os pagamentos serão efetivados mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal dos produtos e Recibo correspondente, devidamente atestado o recebimento pelo responsável do setor solicitante.

06.03. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

07.01. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis.

## CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

08.01. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos oriundos do Município de Paraipaba/CE, nas seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paraipaba/CE, com recursos previstos na seguinte classificação: 0701.15.122.0251.2.033 - Elemento de Despesas - 4.4.90.52.00

## CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

09.01. Fornecer o produto que especificou, inclusive quanto a marca, tipo ou modelo, e de acordo com as exigências do Edital, sendo obrigada a substituir o produto fornecido em desacordo com as especificações propostas e recusado por justo motivo pelo encarregado do recebimento.

09.02. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, do fornecimento dos bens, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de PARAIPABA.

09.03. Substituir às suas expensas, todo e qualquer bem entregue em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de garantia ou prazo de validade.

09.04. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega do bem na Secretaria de Infraestrutura.

09.05. Responsabilizar-se pela fiel entrega do bem no prazo estabelecido.

09.06. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução desta aquisição.

09.07. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

09.08. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de venda.
- 10.2. Rejeitar no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.3. Indicar o representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos bens.
- 10.4. Providenciar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados, e de acordo com as Notas Fiscais/Faturas emitidas e atestados os recebimentos dos bens pela Secretaria de Infraestrutura.
- 10.5. Fiscalizar e acompanhar a entrega do bem, e a execução do contrato.
- 10.6. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorrida na execução do contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO INADIMPLENTO E SANÇÕES**

- 11.01. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplência de suas obrigações, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções administrativas:
  - a) advertência, quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de entrega.
  - b) multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega e por descumprimento de obrigações estabelecidas neste Edital de Pregão, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;
  - c) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor do bem não entregue, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de Paraipaba, pela não execução parcial ou total do contrato.
  - d) suspensão temporária de participar em licitação ou contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano.
  - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração, que será concedida após o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da suspensão aplicada no item anterior.
- 11.02. O valor da multa aplicada será deduzida pela Administração, pôr ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará ao fornecedor.
- 11.03. Se não for possível descontá-lo por ocasião do pagamento, a CONTRATADA recolherá, voluntariamente, a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal em nome da Prefeitura Municipal de Paraipaba. Se não o fizer, será encaminhado a Procuradoria Jurídica da Prefeitura para cobrança em processo de execução, e será considerado inadimplente e inidôneo para licitar com a Administração Municipal.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

- 12.01. A Secretaria de Infraestrutura poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:
  - a) Fornecer o bem em desacordo com as especificações exigidas ou marcas diferentes da ofertada na proposta;
  - b) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas contratuais ou a legislação vigente;
  - c) Cometer erros na execução da entrega do bem;
  - d) Ceder ou transferir, no todo ou em parte, o fornecimento do bem;





e) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recair no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.

12.02. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento do bem fornecido e recebido, deduzido o valor correspondente as multas porventura existentes.

12.03. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.

12.04. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Secretaria de Infraestrutura, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento do bem fornecido e devidamente recebido.

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.01. Fica eleito o foro da Comarca de Paraipaba-Ce., com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas, para surtir seus efeitos legais.

Paraipaba-Ceará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

CONTRATANTE –

\_\_\_\_\_

CONTRATADA –

\_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF.:



**ANEXO IV**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**

(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., sediada (Endereço Completo), declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ANEXO V**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO), junto ao Município de PARAIPABA, que a empresa ..... inscrita no CNPJ sob o nº ....., não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18(dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16(dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14(quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.  
(local e data)

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



**ANEXO VI**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU**  
**MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

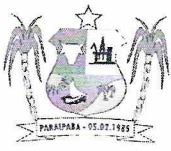
(Razão Social e ou Nome) \_\_\_\_\_, CNPJ e ou CPF nº \_\_\_\_\_ sediada (endereço completo) \_\_\_\_\_. Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, sob as penas da lei, ser microempresas, empresa de pequeno porte, MEI, nos termos de legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.





**ANEXO VII**  
**MODELO - DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM OS TERMOS DO EDITAL**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO (Nº DO PREGÃO ELETRÔNICO)**, instaurado por este Município, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
(Nome e Número Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.